



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTITUÍDO EM 1964

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15211/2019 - DISPENSA Nº 108/2019 - CONTRATO Nº 2304/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.

CONTRATADO: JAIME E ROSELY LTDA ME, CNPJ 13.646.441/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: contratar empresa para execução de fechamento do retorno na Av. Tomaz Rebelo com a Rua 18 de setembro e Av. Deputado Raimundo Holanda com a Rua Eurico de Jesus Teles, na cidade de Piri-piri-Piauí.

VIGÊNCIA: 120 dias

VALOR DO CONTRATO: No valor de R\$ 13.305,88 (treze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso I, do Art. 24 da Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Recursos Próprios

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.18.00 - SEC. MUNIC. DE DES. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-SEDESP.
PROJETO ATIVIDADE	15.451.0363.1031.0000- CONST. PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS E CICLOVIAS. 28.782.00342101.0000-SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	001-Recursos Ordinários

Piri-piri (PI), 27 de setembro de 2019.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPEL



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTITUÍDO EM 1964

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.752/2019

CARTA CONVITE: Nº 30/2019

CONTRATO: 2424/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para CONCLUSÃO da obra da UBSF-FONTE DOS MATOS, do Ministério da Saúde, para a Secretaria de Saúde Municipal-SESAM-Piri-piri-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI-SESAM, CNPJ 10.479.981/0001-55.

CONTRATADA: L S DE CARVALHO SANTOS, CNPJ Nº 30.169.892/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.1024.0000
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	FMS / OGU / MS

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 80.410,99 (oitenta mil quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigorando o presente contrato por até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2019.

Piri-piri-PI, 02 de outubro de 2019.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPEL



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTITUÍDO EM 1964

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Piri-piri-PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Carta Convite nº 30/2019, para o fim de declarar vencedor, nos itens objetos da licitação para a Contratação de empresa especializada no ramo para CONCLUSÃO da obra da UBSF-FONTE DOS MATOS, do Ministério da Saúde, para a Secretaria de Saúde Municipal-SESAM- Piri-piri-PI.

L S DE CARVALHO SANTOS, vencedora no valor total de R\$ 80.410,99 (oitenta mil quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos).

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo os serviços

Cumpra-se e Arquive-se.

Piri-piri - PI, 02 de outubro de 2019.

Ezilda Maria Portela Oliveira Memória Martins
Secretária Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



LEI Nº 534/2019, de 02 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 505, de 29/04/2016."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo de São Francisco do Piauí - PI, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 115 da Lei Municipal nº 505, de 29/04/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí serão custeadas por sua taxa de administração, que fica estabelecida no percentual de 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destinam a Taxa de Administração. (NR)"

Art. 2º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí (PI), 02 de outubro de 2019.

Antônio Martins de Carvalho

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Numerada, registrada e publicada a Presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, conforme dispõe o Art.84 da Lei Orgânica do Município.